DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª ? Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, e o Cronograma de Desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2 ª ? Fica aberto ao Or?mento Geral do Munic?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.015 ? SECRETARIA MUN. DE VIA?O E SERVI?S P?LICOS
02.15.15.451.0050.2094 ? Manut.e Ampl.Ciclovias, Cal? Meio-Fios, Gal??uas Pluv.

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505.....R$ 100.000,00

S O M A .....R$ 100.000,00

T O T A L ..... R$ 100.000,00

Art. 3 ª - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 ª, Inciso III, da Lei Federal n ª 4.320/64, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.015 ? SECRETARIA MUN. DE VIA?O E SERVI?S P?LICOS
02.15.15.452.0050.1025 ? Programa de Pavimenta?o

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.505.....R$ 100.000,00

S O M A .....R$ 100.000,00

T O T A L .....R$ 100.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 15 de fevereiro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito